



Lei nº 366, de 09 de abril de 2012.

Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, classificados como Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de março de 2011 a fevereiro de 2012, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme artigos 1º e 3º, inciso I , da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 3,45%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de março de 2011 a fevereiro de 2012, a ser incorporado a suas remunerações à partir de abril de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das



respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de abril de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal